



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 485/93

De 26 de janeiro de 1993

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE MENCIONA”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no exercício de 1993 as seguintes entidades:

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Cr\$ 1.500.000,00.

Associação Cruzeirense de Apoio ao Menor – ACAM – Cr\$ 3.500.000,00, mensal sendo reajustável de acordo com o salário mínimo.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do que se trata o artigo anterior será aberto um crédito adicional ao orçamento vigente, aprovado pela lei nº 472 de 29 de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de janeiro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal